



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.391/93 -

"Altera dispositivo da lei Nº
2.305/92, de 25 de junho de 1.992"

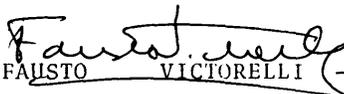
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- O artigo 1º da lei Nº 2.305/92, de 25 de junho de 1.992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Energia e Saneamento e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, convênio para construção de um reservatório cilíndrico, em concreto, 500 m³, com duas células, na Vila Belmiro, neste município, em que a Secretaria de Energia e Saneamento participará com a importância de - Cr\$ 195.950.000,00 (cento e noventa e cinco milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros), cabendo ao município de Pirassununga participar com idêntico valor".

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de fevereiro de 1.993.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração